



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 08/2026 – PROAES**

**SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO**

A Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES), da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para acesso ao Serviço de Apoio Pedagógico do Projeto de Acompanhamento do Desempenho Discente (PROCAD), vinculado à Diretoria de Atenção Integral ao Estudante (DAIE), como ação da Coordenadoria de Apoio Pedagógico (CAP), em atendimento à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024 do Ministério da Educação (MEC) e pela Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos para concessão de acesso ao Serviço de Apoio Pedagógico, por meio do Projeto de Acompanhamento do Desempenho Discente (PROCAD), em caráter de fluxo contínuo, destinado a contribuir para a permanência, com qualidade, de discentes de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*) presencial da UFPA que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O PROCAD corresponde à ação de Apoio Pedagógico do Programa de Atenção e Integração Estudantil (PAIE), vinculado à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e visa acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes assistidos pela PROAES, com foco na conclusão do curso no tempo regular.

**2. DO SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO**

2.1. O Apoio Pedagógico constitui-se no seguinte conjunto de serviços didático-pedagógicos sistemáticos e de fluxo contínuo, com articulações e parcerias interinstitucionais de assistência estudantil:

- Acolhimento Pedagógico;
- Acompanhamento pedagógico;
- Orientações acadêmicas;
- Organização de Plano de Estudos;
- Eventos (oficina, curso, seminário, encontro, fórum, reunião...);
- Mediação com unidades acadêmicas (Instituto, Faculdade, Núcleo, Escolas Técnicas);

### 3. DAS FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

3.1. O/A discente poderá acessar o Serviço de Apoio Pedagógico e ser atendido e avaliado pela Equipe Técnica da DAIE por meio de:

3.1.1. **Demanda espontânea:** o/a discente busca o atendimento por conta própria e é acolhido/a pela equipe técnica pedagógica que realiza a escuta, as orientações e os encaminhamentos necessários;

3.1.2. **Demanda encaminhada:** o/a discente é encaminhado/a pela unidade acadêmica por meio de ofício (presencialmente, e-mail, SIPAC), sendo acolhido/a pela equipe técnica pedagógica que realiza a escuta, as orientações e os encaminhamentos necessários;

3.1.3. **Busca ativa:** a equipe técnica faz o levantamento semestral via Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST) **e/ou realizada junto às unidades acadêmicas e administrativas** de discentes com desempenho acadêmico fragilizado, sendo realizada a convocação e o acolhimento individual ou em grupo.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá solicitar o Serviço de Apoio Pedagógico o/a discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

4.1.1. Estar matriculado/a em curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) na UFPA, modalidade presencial;

4.1.2. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

4.3. NÃO poderá participar do presente Edital o/a discente:

4.2.1. Vinculado/a a curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização);

4.2.2. Vinculado/a a curso de graduação ou pós-graduação em modalidade de ensino a distância (EaD);

### 5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. Para acesso aos atendimentos no Serviço de Apoio Pedagógico, a análise socioeconômica considerada será a realizada no CADGEST.

5.3. Para continuidade do acesso aos serviços no Serviço de Apoio Pedagógico, é obrigatória a realização de inscrição no CADGEST e estar com *status* DEFERIDO.

### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para discentes com CADGEST DEFERIDO ou EM ANÁLISE:

O acesso ao Serviço de Apoio Pedagógico ocorrerá de forma contínua, devendo o/a discente proceder da seguinte forma:

- 6.1.1. Acessar o SIGAEST com CPF e senha cadastrada;
- 6.1.2. Clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS”;
- 6.1.3. Clicar em “SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO 2026”;
- 6.1.4. Clicar em “CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR”;
- 6.1.5. Clicar em “INICIAR INSCRIÇÃO”;
- 6.1.6. Ler atentamente o “TERMO DE COMPROMISSO”;
- 6.1.7. Clicar em “DECLARAR” para concordar e atestar ciência;

6.2. Para discentes SEM INSCRIÇÃO ou com cadastro INDEFERIDO no CADGEST:

6.2.1. Solicitar a liberação do seu CPF no serviço, de forma presencial ou por e-mail: [ped.proaes@ufpa.br](mailto:ped.proaes@ufpa.br);

6.2.2. Após CPF liberado, realizar a inscrição conforme as instruções a seguir:

- Acessar o SIGAEST com CPF e senha cadastrada;
- Clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS”;
- Clicar em “SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO 2026”;
- Clicar em “CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR”;
- Anexar a documentação solicitada no Anexo I deste Edital;

6.3. Será de inteira responsabilidade do/a estudante a inserção correta dos dados no SIGAEST e o acompanhamento da inscrição.

6.4. O acesso ao Serviço de Apoio Pedagógico será realizado após o deferimento na aba do referido projeto no sistema SIGAEST.

6.5. Nos demais campi, o/a discente deverá solicitar informações sobre o serviço junto à Equipe Técnica da Divisão de Assistência Estudantil (DAEST).

6.6. Os discentes que estão em processo de análise no CADGEST terão a análise socioeconômica realizada a partir dos documentos já anexados.

6.7. A inscrição do usuário no serviço implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, por meio do “Termo de Compromisso” disponibilizado no momento da inscrição.

6.8. A Equipe Técnica da DAIE poderá realizar a inscrição automática no Serviço de Apoio Pedagógico de discentes que tenham procurado o serviço, mas não realizaram o procedimento de inscrição.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. Este Edital seguirá o seguinte cronograma, em fluxo contínuo:

7.1.1. Para discentes com cadastro DEFERIDO ou EM ANÁLISE no CADGEST:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2026
Período de inscrição	Fluxo contínuo
Resultado	Até 30 dias após a inscrição
Início do serviço	A partir do deferimento e ativação do serviço

7.1.2. Para discentes SEM INSCRIÇÃO ou com cadastro INDEFERIDO no CADGEST:

ETAPAS	PERÍODOS
Solicitação do serviço	Fluxo contínuo
Inscrição	Após liberação do CPF
Análise Socioeconômica	Em até 15 dias úteis após a finalização da inscrição
Resultado Final	Após a finalização da análise socioeconômica
Início do serviço	A partir do deferimento e ativação do serviço

## 8. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

8.1. O processo de acompanhamento será realizado pela Equipe Técnica Pedagógica da DAIE e das Divisões de Assistência Estudantil (DAEST) dos campi, onde há pedagogos/as, constituindo-se das seguintes atividades:

8.1.1. Acolhimento pedagógico com escuta qualificada, a fim de conhecer a realidade do/a discente para os devidos encaminhamentos;

8.1.2. Acompanhamento pedagógico, individual e/ou coletivo, que se constitui em escuta das dificuldades relativas ao processo de aprendizagem do/a discente que demanda o serviço, visando à elevação do seu desempenho acadêmico;

8.1.4. Realização de análise especializada em equipe multidisciplinar (pedagogo, psicólogo e assistente social), oferecendo ao/à discente, quando for o caso, outros auxílios diretos ou indiretos da Assistência Estudantil;

8.1.5. Sensibilização sobre hábitos de estudo, visando o bom desenvolvimento acadêmico, de forma dinâmica e interativa;

8.1.6. Elaboração de plano de estudo, levando em consideração a motivação e a dedicação ao estudo, com vistas à autogestão (planejamento, verificação e autocorreção de rumos);

8.1.7. Realização de oficinas temáticas, orientações sobre técnicas de apresentação e comunicação oral em seminário acadêmico e orientações sobre elaboração de projetos de pesquisa para TCC;

8.1.8. Monitoramento semestral do desempenho acadêmico dos/as discentes assistidos/as, por meio do SIGAEST e Sistema Gerencial de Atividades Acadêmicas (SIGAA), resultando nos devidos registros;

8.1.9. Realização de reuniões com a Faculdade do/a discente em acompanhamento pedagógico, visando a mediação ou resolução de situações que estejam impactando negativamente na vida acadêmica do/a discente;

8.1.10. Atuação, junto aos/às docentes de graduação e pós-graduação, considerando processos de inovação e qualificação na formação dos/as discentes em parceria com as Faculdades e Institutos, por meio de Projeto de Acompanhamento da Aprendizagem (PAAP).

8.2. Caberá à Equipe Técnica da DAIE e das DAESTs a suspensão do serviço ofertado ao discente em razão de abandono, ausência injustificada ou não comparecimento reiterado aos atendimentos e agendamentos.

8.3. No caso das equipes pedagógicas das DAESTs, conforme as dificuldades apresentadas pelos discentes, darão continuidade ou não ao Serviço de Apoio Pedagógico, para além dos critérios acadêmicos elencados neste Edital.

8.4. A Equipe Técnica da DAIE realizará o devido registro do serviço e ou ação realizada junto ao discente, conforme diretrizes dos serviços estabelecidos no âmbito da DAIE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE**

9.1. Cumpre ao/à discente assistido/a pelo Serviço de Apoio Pedagógico:

9.1.1. Manter-se matriculado e frequente em curso de graduação ou pós-graduação presencial;

9.1.2. Em caso de mudança de curso, informar imediatamente à PROAES, sob pena de perder o acesso aos serviços;

9.1.3. Atender às convocações da DAIE;

9.1.4. Em caso de desistência do serviço, avisar pessoalmente ou via e-mail: [ped.proaes@ufpa.br](mailto:ped.proaes@ufpa.br), justificando o motivo;

9.1.5. Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

## **10. DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO**

10.1. O Serviço de Apoio Pedagógico será cancelado se o/a discente assistido/a:

10.1.1. Não comparecer à PROAES/DAEST quando solicitado;

10.1.2. Abandonar, trancar período letivo e/ou curso;

10.1.3. Integralizar o curso;

10.1.4. Perder o vínculo institucional;

10.1.5. Solicitar encerramento de serviço.

10.2. Nos casos relacionados à maternidade ou problemas de saúde, que causem afastamento de sala de aula, deverá o/a discente beneficiado/a apresentar justificativa junto à DAIE/PROAES.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do serviço, se comprovados pela DAIE, resultarão em cancelamento do serviço e poderão ter impacto em outros Programas da Assistência Estudantil.

11.2. A inscrição do/a discente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. É de responsabilidade do/a discente acompanhar todas as etapas do processo via SIGAEST, pessoalmente ou contatando à DAIE por meio do telefone (91) 3201-7268 ou e-mail: [ped.proaes@ufpa.br](mailto:ped.proaes@ufpa.br).

11.4. Todos os procedimentos e especificidades relacionados ao Serviço de Apoio Pedagógico estão estabelecidos neste Edital, cabendo à DAIE decidir sobre os casos omissos.

11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da PROAES.

Belém-PA, 10 de fevereiro de 2026.

**HELEN MARCELE CARVALHO DOS SANTOS**

Pró-Reitora de Assistência e Acessibilidade Estudantil em exercício  
Portaria nº 82/2026